



## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.059265/2023-15

Unidade Gestora: 154043 - UFU

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, **Vinícius Vieira Fávaro**, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.354.496-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Avenida da Saudade, nº 461, Vila Grego, CEP: 13.451-119, em Santa Bárbara D' Oeste, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Celcimar Barbosa Ferreira**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços nº **016/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.059265/2023-15**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90006/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Cláusula Sétima - Repactuação dos Preços Contratados, e aos reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços, a partir de 01/01/2026**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 14/2026 (SEI nº 7384967).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **valor mensal** estimado da contratação do **serviço** passa a ser de **R\$ 178.101,69** (cento e setenta e oito mil cento e um reais e sessenta e nove centavos), sendo **R\$ 123.693,48** (cento e vinte e três mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 12.468,19** (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 24.180,50** (vinte e quatro mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 17.759,52** (dezessete mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para **Monte Carmelo**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço (A)	Local	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (B x E)	Valor Total do Serviço p/ local
Jardineiro - 40h - Diurno	Uberlândia	6.688,86	7	46.822,02	123.693,48
Auxiliar de Jardinagem - 40h - Diurno		6.320,72	10	63.207,20	
Encarregado - 40h - Diurno		7.030,86	1	7.030,86	
Motorista - 44h - Diurno		6.633,40	1	6.633,40	
Jardineiro - 40h - Diurno	Patos de Minas	6.406,84	1	6.406,84	12.468,19
Auxiliar de Jardinagem - 40h - Diurno		6.061,35	1	6.061,35	
Jardineiro - 40h - Diurno	Ituiutaba	6.222,93	2	12.445,86	24.180,50
Auxiliar de Jardinagem - 40h - Diurno		5.867,32	2	11.734,64	
Jardineiro - 40h - Diurno	Monte Carmelo	6.154,30	1	6.154,30	17.759,52
Auxiliar de Jardinagem - 40h - Diurno		5.802,61	2	11.605,22	
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>			<b>28</b>	<b>178.101,69</b>	<b>178.101,69</b>

2.2. O **valor global** da **2ª vigência** (05/08/2025 a 05/08/2026) será acrescido de **R\$ 98.137,30** (noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos), sendo **R\$ 70.812,53** (setenta mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 3.905,89** (três mil novecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 12.825,25** (doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 10.593,63** (dez mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para **Monte Carmelo**, para o período de 01/01/2026 a 05/08/2026, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Patos de Minas	Ituiutaba	Monte Carmelo	Total
Retroativo (01/01/2026 a 30/04/2026)	35.283,00	-	5.045,70	4.860,38	<b>45.189,08</b>
Mai/2026	11.219,85	1.233,44	2.456,70	1.810,50	<b>16.720,49</b>
Jun/2026	11.219,85	1.233,44	2.456,70	1.810,50	<b>16.720,49</b>
Jul/2026	11.219,85	1.233,44	2.456,70	1.810,50	<b>16.720,49</b>
Ago/2026 (5 dias)	1.869,98	205,57	409,45	301,75	<b>2.786,75</b>
<b>Total - 2ª Vigência</b>	<b>70.812,53</b>	<b>3.905,89</b>	<b>12.825,25</b>	<b>10.593,63</b>	<b>98.137,30</b>

2.2.1. Os valores estimados para **Serviços Complementares, Diárias e Insumos**, permanecem inalterados, conforme quadro a seguir:

Subitem	Valor Anual
Serviços Complementares	48.024,61
Diárias	10.196,35
Insumos	45.627,76
<b>Subtotal</b>	<b>103.848,72</b>

2.2.2. Portanto, o **valor global acumulado** da **2ª vigência** (05/08/2025 a 05/08/2026), passa a ser de **R\$ 2.135.683,67** (dois milhões, cento e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), sendo **R\$ 1.418.841,48** (um milhão, quatrocentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 138.270,98** (cento e trinta e oito mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 272.994,94** (duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 201.727,55** (duzentos e um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para **Monte Carmelo**, **R\$ 48.024,61** (quarenta e oito mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) para **Serviços Complementares**, **R\$ 10.196,35** (dez mil cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) para **Diárias** e **R\$ 45.627,76** (quarenta e cinco mil seiscientos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) para **Insumos**, conforme quadro a seguir:

Termos da 2ª Vigência	Uberlândia	Patos de Minas	Ituiutaba	Monte Carmelo	Total Serviços	Outros	Total
2º Termo Aditivo	1.260.779,88	128.309,52	245.332,32	180.123,24	<b>1.814.544,96</b>	103.848,72	<b>1.918.393,68</b>
1º Termo de Apostilamento	87.249,07	6.055,57	14.837,37	11.010,68	<b>119.152,69</b>	-	<b>119.152,69</b>
Repactuação 2026	70.812,53	3.905,89	12.825,25	10.593,63	<b>98.137,30</b>	-	<b>98.137,30</b>
<b>Valor Global acumulado</b>	<b>1.418.841,48</b>	<b>138.270,98</b>	<b>272.994,94</b>	<b>201.727,55</b>	<b>2.031.834,95</b>	<b>103.848,72</b>	<b>2.135.683,67</b>

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 7384956).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir de **01/01/2026**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 45.189,08** (quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e oito centavos), sendo **R\$ 35.283,00** (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais) para **Uberlândia**, **R\$ 5.045,70** (cinco mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para **Ituiutaba**, e **R\$ 4.860,38** (quatro mil oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) para **Monte Carmelo**, provenientes das alterações de custos previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho, conforme quadros a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2025 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2026 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2026	161.381,20	110.866,84	68,6987%	177.984,48	122.138,66	<b>(11.271,82)</b>
Fev/2026	161.381,20	110.627,16	68,5502%	178.003,03	121.887,80	<b>(11.260,64)</b>
Mar/2026	161.381,20	110.601,04	68,5340%	178.101,69	121.931,17	<b>(11.330,13)</b>
Abr/2026	161.381,20	110.564,48	68,5114%	178.101,69	121.890,97	<b>(11.326,49)</b>
<b>Total</b>						<b>(45.189,08)</b>

3.1.1. A seguir os valores retroativos por vigência e por local de prestação do serviço:

Vigência	Período	Uberlândia	Patos de Minas	Ituiutaba	Monte Carmelo	Total
2ª Vigência	Retroativo (01/01/2026 a 30/04/2026)	(35.283,00)	-	(5.045,70)	(4.860,38)	<b>(45.189,08)</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato**, ou seja, no valor de **R\$ 106.784,18** (cento e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos

serviços contratados.

4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar todas as coberturas prevista na Cláusula Décima Primeira (Garantia de Execução) do Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

### RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Celcimar Barbosa Ferreira  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas  
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Fernando Faria de Lima  
Contador da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 15/06/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Faria de Lima, Contador(a)**, em 15/06/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 15/06/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 15/06/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7392634** e o código CRC **8402FC7E**.